

LEI Nº 565/88, DE 25/03/88

"Altera Redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 520, de 30/09/85".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 520/85 passarão a ter as seguintes redações:

I - Artigo 3º - As premiações terão origem em Indicações dos Vereadores e serão apreciados por uma Comissão competente da Câmara Municipal ou especialmente designada pelo Presidente da Mesa Diretora;

II - Artigo 4º - A Mesa da Câmara convocará tantas sessões quantas forem necessárias para apreciação e deliberação dos nomes a serem indicados pelos Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 28 DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL
